



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agravo de Instrumento n. 2231020-98.2017.8.26.0000

Vistos, etc.

O estado situação de saúde do agravante é tão grave que está internado na UTI do Hospital São Luiz - Itaim, conforme comprova o documento de fls. 140/141.

Assim, presentes os requisitos legais, notadamente a probabilidade do direito invocado, defiro os efeitos da tutela recursal pleiteada para que a ré, em 5 dias, custeie o tratamento prescrito com o medicamento "KEYTRUDA", sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 limitada a 90 dias.

Intime-se a parte agravada para fins de contraminuta.

Int.

São Paulo, 1º de dezembro de 2017

J.L. MÔNACO DA SILVA
Relator